



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATA CONTRATO Nº 014/2019**  
**PROCESSO Nº 028/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE Ibertyoga E A EMPRESA APEC  
VEICULOS S/A.**

**O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, entidade de direito público, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, município de Ibertyoga/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.094.839/0001-00, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Jose Francisco Rodrigues de Almeida, brasileiro, casado, portador do CPF nº 563.395.506-49 e do RG M-3.916.849 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Ibertyoga/MG, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;**

APEC VEICULOS S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.078.536/0001-22, sediado(a) na Av. Governador Bias Fortes, nº 806 Bairro Passarinhos, Barbacena – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CESAR PICININ, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-766.662, expedida pela SSPMG, e CPF nº 003.513.426-72, tendo em vista o que consta no Processo nº009/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 039/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um veículo de trabalho, novo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE MEDI DA	REQUISIÇÃO		QUANT TOTAL	Valor unit	Vr total
			MÍNI MA	MÁXI MA			
01	<p>AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO PICK-UP – MINIMO 1.4 8V – MAXIMO 1.8 16V - CABINE SIMPLES - 02 (DUAS) PORTAS - ZERO KM – ANO 2019/2019 - COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL – CAPACIDADE PARA 02(DOIS PASSAGEIROS INCLUÍDO O MOTORISTA, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CAPÔ RETRÁTIL COM DOBRADIÇAS DE SEGURANÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DA ALAVANCA (EMPUNHADURA) DO FREIO DE MÃO, COLUNA DE DIREÇÃO ARTICULADA COM DEFORMAÇÃO PROGRAMADA, COMANDO DA LUZ INTERNA NAS PORTAS, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, GRADE FRONTAL NA COR PRETA GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA, LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA, MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA, MOTOR 1.6 8V FLEX, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14" + PNEUS 175/70 R14, TOMADA 12V, CALOTAS INTEGRAIS, CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTACOPOS, ESPELHO NO PARASOL LADO PASSAGEIRO, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, TAMPA DA CAÇAMBA REMOVÍVEL E COM CHAVE TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, PAPETES, DIREÇÃO HIDRAULICA, DEMAIS ITENS DE SÉRIE CONFORME FOLDER DO VEÍCULO QUE FARA PARTE DESTA PROPOSTA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.</p>	un	01	01	01	59.000,00	59.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.000,00(cinquenta e nove mil reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

2.4.6.10.301.009.1.0010-4.4.90.51 – Aquisição de veículos e Equipamento para a obras.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irredutível.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

#### **12. Dos Casos Omissos.**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no veículo de divulgações do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barbacena(MG).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibertioga(MG), 28 de maio de 2019.

**JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF(MF):

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF(MF):